LEI Nº 11.535, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, referente à devolução de saldo não utilizado de convênio junto ao Governo Federal.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R$ 14.336,80 (quatorze mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	**20**	**Fonte**	**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**	**R$**
UNIDADE	**20.1**		**Direção e Coordenação**	
20.000.0000.0.000			Agricultura	
20.605.0000.0.000			Abastecimento	
20.605.0829.0.000			Abastecimento e Agricultura Participativa	
20.605.0829.2.626			Manutenção do Convênio Patrulha Agrícola VI	
	3390.93	5.100.0179	Indenização e Restituições	14.336,80
			Total	**14.336,80**

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 14.336,80 (quatorze mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de fevereiro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal